



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Creche Ana Assunção Cavalcante		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Creche Ana Assunção Cavalcante, de Pacatuba, e autoriza a educação infantil, até 31.12.2009, e a professora Jaira da Rocha Alcântara a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 01400626-0	<b>PARECER Nº</b> 0547/2004	<b>APROVADO EM:</b> 08.07.2004

### **I – RELATÓRIO**

Francisco Antônio Martins Monteiro, na condição de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pacatuba, dirige a este Conselho de Educação o pedido de credenciamento e de autorização para ofertar a educação infantil na Creche Ana Assunção Cavalcante, situada na Rua 02, S/N, Conjunto Jeiressati III, CEP: 61800-000, Pacatuba.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Criada pelo Decreto Municipal Nº 1.460/2001, com pessoal técnico e administrativo regularmente habilitado, planta arquitetônica das melhores, instalações e ambientes merecendo a mesma adjetivação, contando com berçário, lavatório, lavanderia, “play-ground”, pátio coberto, pátio interno a “céu aberto” com piscina e outra dependências, a Creche Ana Assunção Cavalcante, em apreço, merece um voto de louvor desta relatora.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Pela análise e pelas conclusões, votamos favoravelmente ao credenciamento da Creche Ana Assunção Cavalcante, de Pacatuba, e à autorização para a oferta da educação infantil, até 31.12.2009, e para o exercício de direção em favor de Jaira da Rocha Alcântara, até ulterior deliberação deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0547/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 8 de Julho de 2004.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0547/2004
SPU Nº	01400626-0
APROVADO EM:	08.07.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC